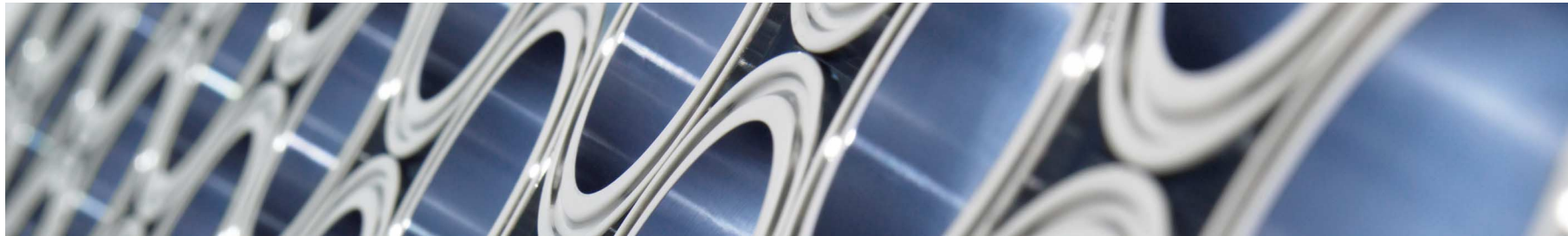




THE BANK OF NEW YORK MELLON



A indústria de *hedge funds*

Zeca Oliveira - CEO

15/05/2008

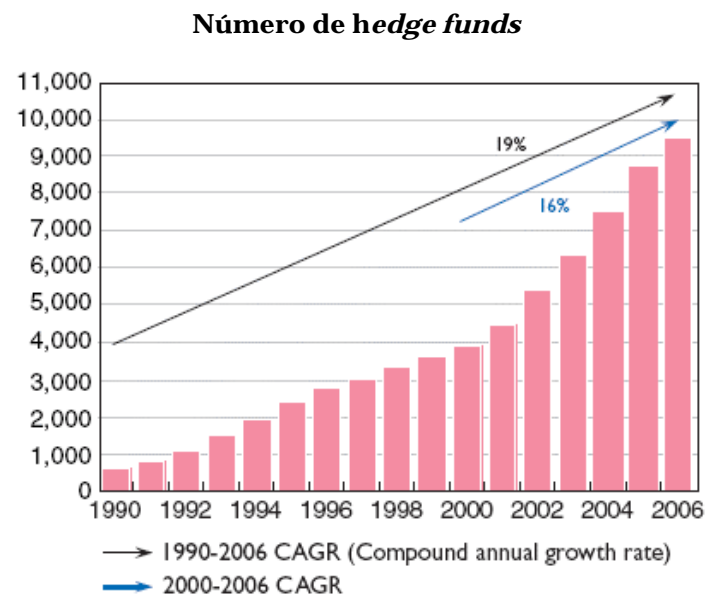
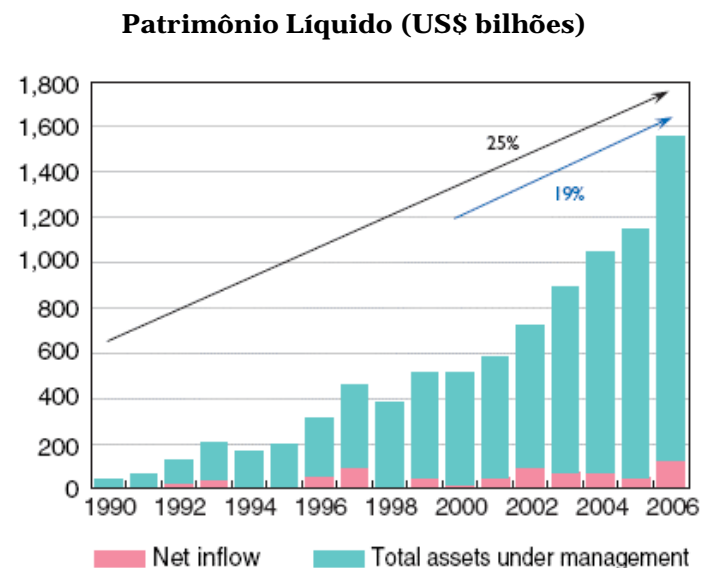
Agenda

- I. Origem dos *hedge funds*
- II. Evolução da indústria global de *hedge funds*
- III. A indústria no Brasil
 - I. Evolução - contínuo crescimento nos últimos anos
 - II. Histórico e panorama geral
 - III. Evolução do ambiente regulatório
- IV. Índice de *hedge funds*
- V. O futuro da indústria brasileira

Origem dos *hedge funds*

- 1949: primeiro *hedge fund* fundado por A. Winslow Jones (sociólogo, jornalista e gestor)
 - *Long short/ market neutral*, 20% de taxa de performance
- Crescimento acelerado nos anos 60
- Artigo da Revista Fortune de 1966 fala do termo “*hedge fund*”
- AUM concentrado em um número restrito de gestores
- Começam a aparecer IPO's de *asset management companies* (Fortress, BlackStone, Apollo)

Evolução da indústria global de *hedge funds*



- Crescimento de 25% ao ano desde os anos 80
- 2007*: 10.000 *hedge funds* com PL de US\$1.87 trilhões

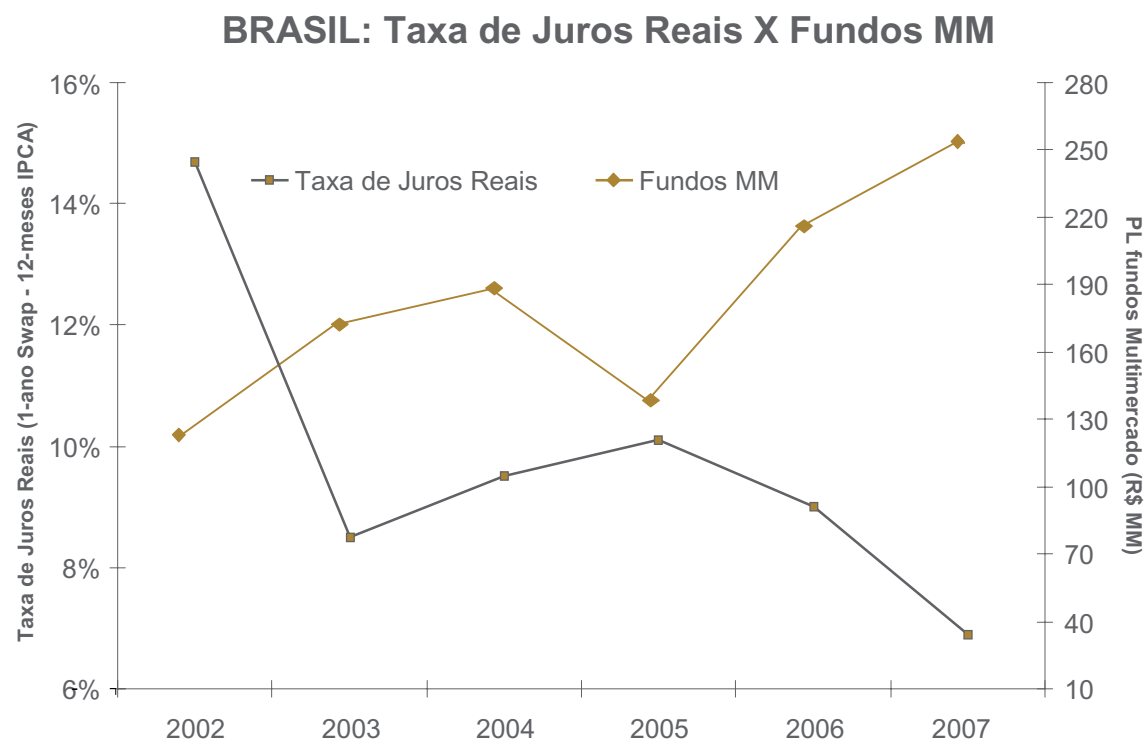
*Fonte: EACM Advisors LLC, HedgeFund.Research (HFR)

A indústria no Brasil

Contínuo crescimento nos últimos anos

1. Queda da taxa de juros

- Migração de investimentos para produtos mais “s sofisticados”

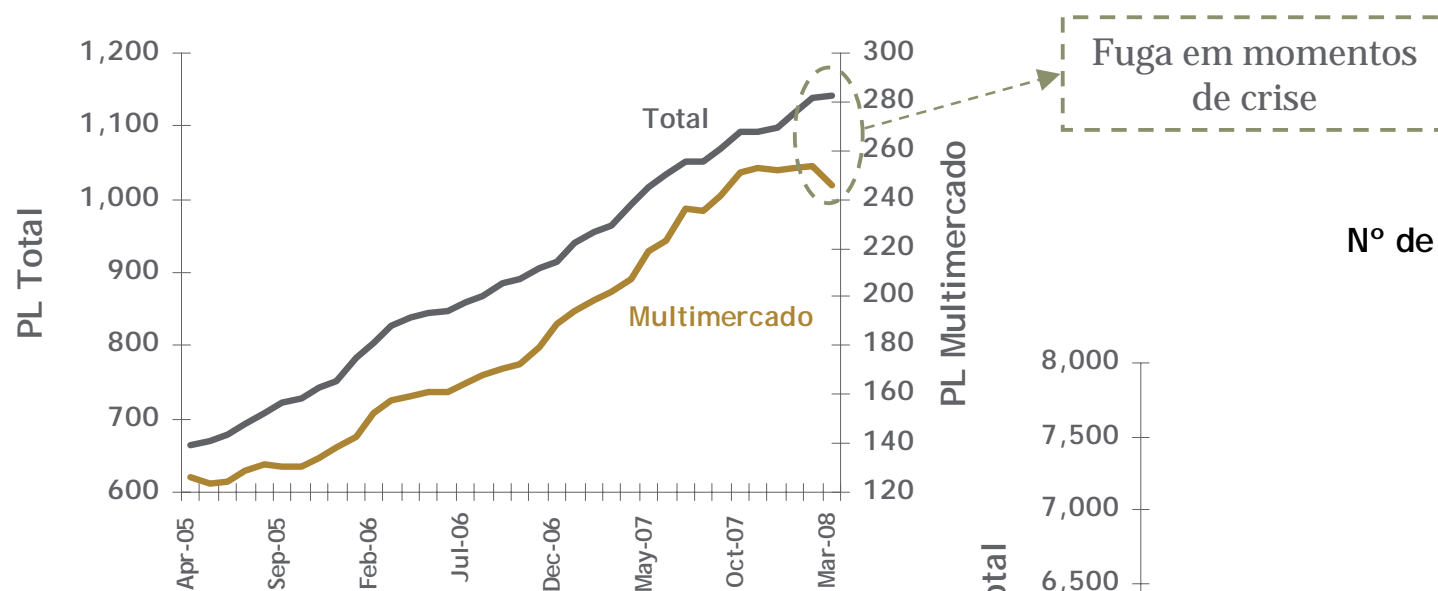


SOFISTICAÇÃO DE INVESTIMENTOS

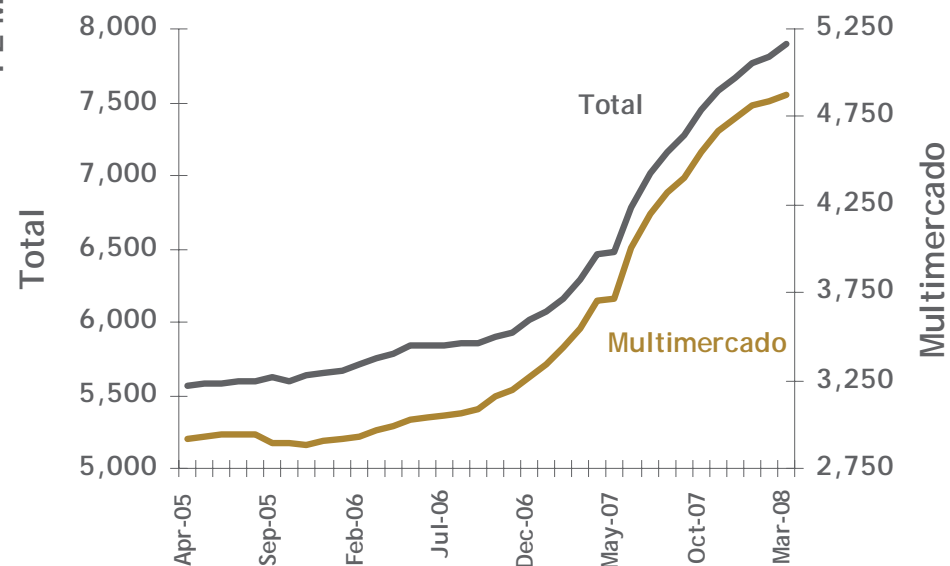
Fonte: Banco Central, ANBID

A indústria no Brasil - evolução

Patrimônio Líquido (R\$ bi)



Nº de Fundos



- Em torno de 20% do total do patrimônio líquido de fundos de investimento corresponde a fundos Multimercado

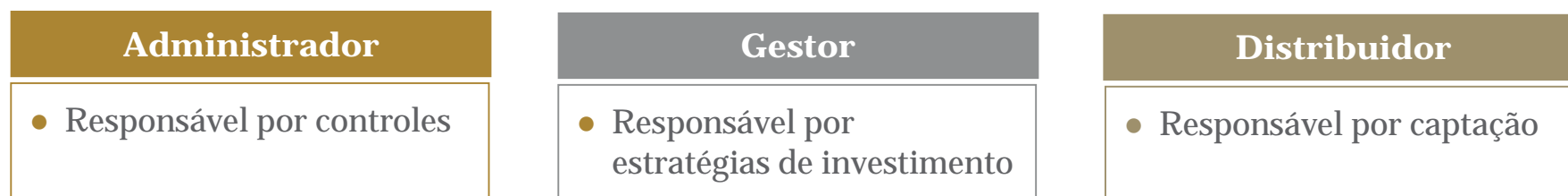
Fonte: CVM, ANDIMA

A indústria no Brasil

Contínuo crescimento nos últimos anos

2. Terceirizações viabilizaram as “boutiques” de investimento

- Distribuição: captação recursos sem a montagem de uma extensa equipe de vendas
- Administração: dispensa das atividades burocráticas e administrativas
- “*Chinese wall*” – mudança no perfil da indústria



> Sofisticação do investidor: curto prazo, CDI, carência, volatilidade

A indústria no Brasil

Contínuo crescimento

3. Regulação = Transparência
- 2002: Marcação a Mercado
 - 2007: 3% fundos de pensão
 - 2008: investimentos no exterior

EUA

- “*limited partnership*”: liberdade quanto aos controles do *Company Act* de 40 (alavancagem, venda a descoberto, concentração de risco, etc.). Por outro lado, limitações na oferta ao público – número máximo de quotistas, “investidores qualificados”, etc.
- *Offshore*: corporações registradas em paraísos fiscais, menor tributação para não-residentes. Em geral, espelhos dos fundos domésticos
- Preocupação com “suitability” do cliente
- Menor transparência em relação às carteiras - mercado mais livre, sem restrições

A indústria no Brasil - histórico e panorama geral

- A indústria de fundos brasileira movimentava atualmente mais de R\$ 1 trilhão. A marca de US\$ 1 trilhão foi alcançada nos EUA nos anos 90
- Legislação moderna com influências dos modelos de países desenvolvidos como os EUA, Grã-Bretanha (*Common Law*), Holanda e Alemanha
- Pontos fortes: segregação de patrimônio, plano contábil independente, *disclosure*, mecanismos de proteção aos cotistas com distinção entre qualificados (maior liberdade) e não qualificados (liberdade restrita) e possibilidade de investimentos no exterior
- Responsabilidade dos prestadores de serviços segregada perante CVM, mas ainda solidária perante cotistas (maior responsabilidade permanece na figura do Administrador)

A indústria no Brasil – evolução do ambiente regulatório

- **1957:** primeiro registro de fundo brasileiro de grande porte. O Fundo Crescinco investia basicamente em ações e debêntures e, curiosamente, na bolsa de NY em empresas americanas com subsidiárias no Brasil
- **1976:** lei das S.A. e criação da CVM
- **1987:** competência dos fundos de ações passa para a CVM (poderes restritos). O regime era de autorização prévia em contraposição ao do BACEN
- **1997:** BACEN disciplina fundos exclusivos. Surgimento das normas de segregação de administração de recursos. Criação do PGBL
- **1999:** novas regras para resgate de FIF e FAQ a qualquer tempo com rendimento (mas na prática com restrição pelo IOF). Criação dos FITVM
- **2002:** CVM passa a ser a única reguladora e fiscalizadora de fundos de investimento. Criação do programa de certificação da ANBID. Marcação a mercado
- **2004:** Instrução CVM 409. Enfim uma legislação clara, específica e consolidada favorece o desenvolvimento dos *hedge funds* domésticos. Filiação de gestores independentes à ANBID
- **2007:** publicada a “nova 409” regulamentando investimentos no exterior
- **2008:** ampliação dos limites para investimentos no exterior. Fundos com carteiras 100% em ativos estrangeiros (“super-qualificados”) e possibilidade de concentração em cotas de fundos *offshore*. Mudança na precificação de RV para preço de fechamento

Índice de *hedge funds*

Discussões

- Maturidade e estabilidade da indústria sem um índice de *hedge funds*
- Base de comparação - *benchmark*

Objetivos

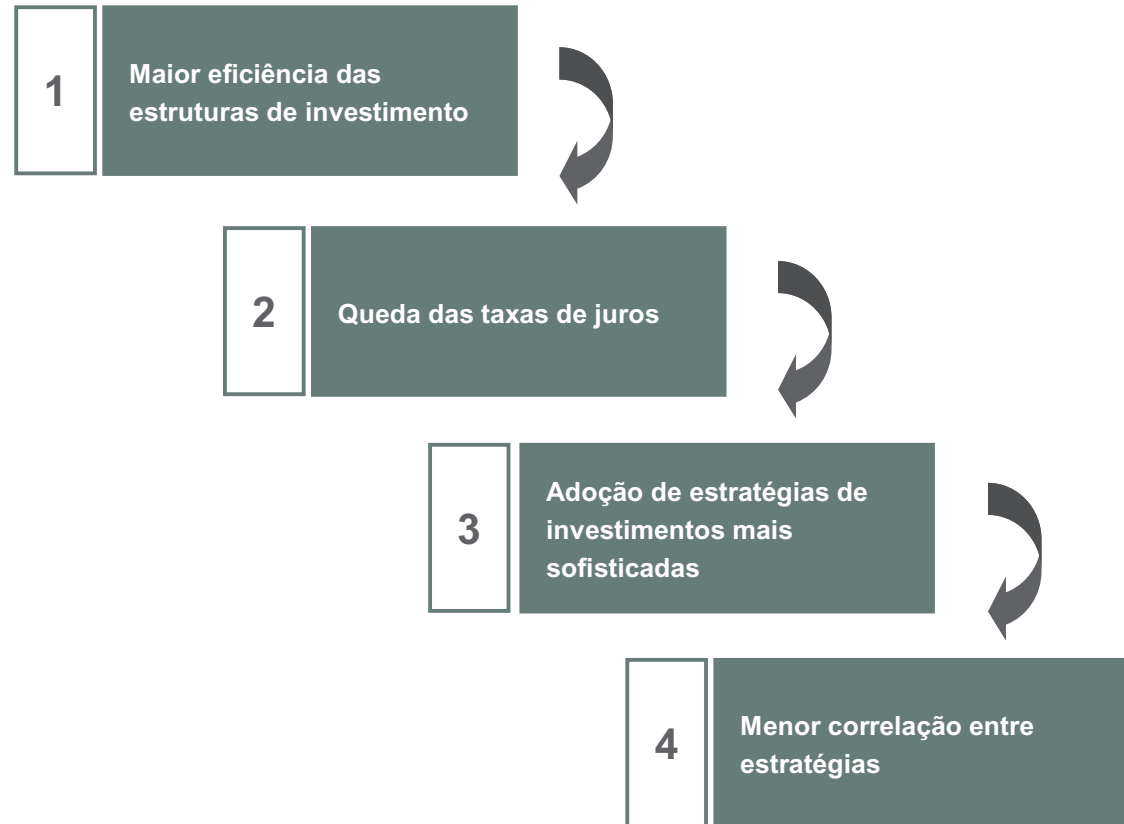
- Abrangência: representar todas as opções de investimento disponíveis dentro da estratégia
- Precisão: dados disponíveis com rapidez, consistência e confiança
- Transparência: metodologia de construção clara, objetiva e discutida previamente
- *Investability*: possibilidade de construção de carteira indexada de forma fácil e consistente
- Baixo *turnover*: portfólio estável com baixo *turnover* da carteira do índice

Source: Adele Kohler at AIMA Journal (Sept 2004), which is published by The Alternative Investment Management Association Limited (AIMA) e Can The Hedge Fund Industry Mature Without Investable Indices? By Ezra Zask of Ibbotson Associates Advisors, and Gabriel Bousbib and Peter Ewing of PlusFunds

O futuro da indústria brasileira

- Índice de *hedge funds*
- Classificação fundos
- Regulação global x menos restrições

Processo de amadurecimento





THE BANK OF NEW YORK MELLON

Informações Importantes



Esta apresentação é de uso exclusivo do BNY Mellon. Na hipótese de sua entrega a terceiros, é fornecida, exclusivamente, a título informativo, e não constitui oferta ou qualquer sugestão ou recomendação de investimento, em particular ou em geral. Este documento não deve ser reproduzido ou redistribuído a qualquer outra pessoa, total ou parcialmente, sem o prévio consentimento do BNY Mellon. Não há neste documento qualquer declaração ou garantia, explícita ou implícita, acerca de promessa de rentabilidades futuras quanto ao produto ou serviço financeiro identificado. Este documento não leva em conta objetivos de investimento, situação financeira ou necessidades particulares de qualquer pessoa física ou jurídica individualmente considerada.

Rio de Janeiro

Av. Presidente Wilson, 231 - 11º andar – Centro

Tel/ fax: (21) 3974-4500 / 3974-4501

São Paulo

Rua Iguatemi, 192 - 24º andar - Itaim Bibi

Tel/ Fax: (11) 3077-4490 / 3077-4498

www.bnymellon.com.br